

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 2021**  
**(Do Conselho Acadêmico da Faculdade Miguel Arraes - FMA)**

*Institui, para compor o Quadro Social de Conselheiros da FMA, o colegiado de Associados Efetivos.*

O Conselho Acadêmico da Faculdade Miguel Arraes, na forma art. 4º do Estatuto da Fundação João Mangabeira, c/c os art. 10, inciso III, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, assim como com os arts. 11, 12 e 31, todos do Estatuto da FMA, RESOLVE:

**Art. 1º** Indicar, para compor o Quadro Social de Conselheiros da FMA, como Associados Efetivos da Faculdade Miguel Arraes, os seguintes membros:

- I. Sergio Machado Rezende;
- II. Ana Cristina Gonçalves Abreu;
- III. Ilana Trombka;
- IV. Luiz Alberto dos Santos;
- V. Eduardo Moreira;
- VI. Elizete Lanzoni Alves;
- VII. Rafael de Alencar Araripe Carneiro;
- VIII. James Lewis Gorman Júnior;
- IX. Magda Suely Rosa Oyo;
- X. Renato Ferreira de Andrade;
- XI. Obdúlia de Almeida Belmonte;
- XII. Ildeu de Castro Moreira;
- XIII. Francisco Gaetani;
- XIV. Miguel Gerônimo da Nóbrega Neto;
- XV. Marco Antônio da Silva;
- XVI. Márlon Jacinto Reis.

**Art. 2º** Na condição de ocupantes designados para o Quadro Social de Conselheiros da FMA, como Associados Efetivos, os integrantes:

- I - Não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Faculdade.

II - Perderão a condição de Associados aqueles que deixarem de cumprir as disposições prevista no Estatuto da FMA e disciplinamentos legais pertinentes a seus deveres que, por decisão do Conselho Acadêmico, precedida do devido direito de defesa do faltoso forem afastados do quadro de Associados ou ainda, mediante requerimento por escrito do próprio associado interessado em desligar-se do Quadro.

III - O afastamento em definitivo de membro do Quadro de Conselheiros Associados Efetivos deverá ser comunicado por escrito ao excluído e aos demais membros do Quadro, sendo que uma lista atualizada de Conselheiros Associados Efetivos e suas respectivas qualificações ficará permanentemente disponível junto à estrutura executiva da Faculdade.

**Art. 3º** São direitos dos Conselheiros Associados, quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos.

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais.

III - Participar das atividades da Faculdade, na forma prevista no Estatuto da FMA.

IV - Propor, discutir e defender qualquer medida ou matéria de interesse da Faculdade.

**Art. 4º** São deveres dos Conselheiros Associados Efetivos:

I - Cumprir e fazer cumprir a consecução das premissas do Estatuto da FMA, bem como toda norma e legislação aplicável.

II - Contribuir para a consecução da finalidade e objetivos da Faculdade.

III - Acatar as determinações da Diretoria.

IV - Informar precisamente, sempre que solicitado, todos os dados cadastrais solicitados pela Faculdade.

**Parágrafo Único.** Havendo justa causa, o Conselheiro Associado Efetivo poderá ser excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa, sendo conferida desta decisão, recurso à Assembleia Geral.

**Art. 5º** A participação dos Conselheiros Associados Efetivos neste Colegiado será considerada prestação de serviço voltado à qualificação educacional com excelência e

solidária, conjugada com compromisso social, não sendo remunerado.

**Conselho Acadêmico**  
Faculdade Miguel Arraes